

Memória XVI Reunião do Fórum Florestal - Paraná e Santa Catarina

Data: 26 de junho 2013.

Local: Sede SPVS Curitiba (PR)

A presente reunião foi conduzida por Giovana Baggio da ONG The Nature Conservancy - TNC e Daiana Tânia Barth secretária executiva do Fórum. O encontro contou com a presença de 14 representantes de organizações ambientalistas e empresas do setor florestal e teve como objetivo:

- Discutir o Código Florestal e o Cadastramento Ambiental Rural (CAR) – como o Fórum pode auxiliar no processo.
- Discutir Áreas de Alto Valor de Conservação – qual é o entendimento do Fórum e como pode auxiliar no processo de definição de indicadores.

Como o grupo conseguiria discutir a pauta da reunião já no primeiro dia, o grupo foi dispensado do dia 27 de junho.

Boas vindas e apresentações.

Giovana Baggio deu início às atividades do encontro dando as boas vindas a todos os presentes, sendo em seguida realizada sua palestra sobre o tema Áreas de Alto Valor de Conservação.

Áreas de Alto Valor de Conservação

A TNC tem projetos por todo o mundo, protegendo os mais variados biomas em 30 países. É uma importante organização com atuação mundial para proteger terras e águas ecologicamente importantes para a natureza e para as pessoas. Uma das linhas de trabalho: Florestas de Alto Valor de Conservação.

O conceito de Florestas de Alto Valor de Conservação foi desenvolvido pelo FSC em 1999, para inicialmente ser empregado na certificação do manejo de áreas florestais. Em seguida o seu uso foi ampliado para outras aplicações, inclusive para usos fora da certificação pelo FSC.

Todas as áreas florestais e outras formas de vegetação natural possuem importantes valores sociais e ambientais, como proteção de bacias hidrográficas, presença de espécies ameaçadas, áreas de uso costumeiro pelas comunidades locais, entre outros. Áreas onde esses valores são considerados excepcionais ou de importância crítica podem ser definidas como Áreas de Alto Valor de Conservação (AAVC).

A chave para definir uma área de alto valor é identificar se essa área possui um ou mais atributos de Alto Valor de Conservação. Florestas de Alto Valor de Conservação são aquelas áreas de

florestas que precisam ser manejadas apropriadamente para que os Altos Valores de Conservação identificados sejam mantidos ou aumentados. Uma Floresta de Alto Valor de Conservação pode ser classificada em até seis (6) tipos como, por exemplo, AAVC 1 que são áreas que contém concentrações significativas de valores referentes a biodiversidade; AAVC 2 que são áreas relevantes em nível de paisagens; AAVC 4 que são áreas que prestam serviços ambientais, entre outras classificações que precisam ser verificadas ao definir uma área de Alto Valor de Conservação.

Para contemplar adequadamente uma Área de Alto Valor de Conservação é de fundamental importância que o processo atenda os critérios ambientais de avaliação tais como: especificação do nível de fragmentação/integridade dos fragmentos, conectividade com outros fragmentos e Unidades de Conservação, identificação de tamanho da área, localização, espécies relevantes/endêmicas, presença de belezas cênicas, etc. (Em anexo apresentação da TNC).

Como encaminhamento desta discussão, o grupo manifestou interesse em participar da elaboração de um manual nacional de AAVC, caso isso seja levado adiante pelo Setor Florestal.

Código Florestal e o Cadastro Ambiental Rural (CAR)

O nivelamento de informações sobre o novo Código Florestal e o Cadastro Ambiental Rural (CAR), foi feito por Wigold Schaffer da Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida (Apremavi). As informações repassadas fizeram com que o grupo refletisse sobre como o Fórum ou as empresas e organizações do Diálogo podem influenciar positivamente no processo de implantação do novo código.

A aprovação do novo Código Florestal (Lei 12.651), no dia 25 de maio de 2012, juntamente com a Medida Provisória 571/2012, convertida em (Lei 12.727), de 17 de outubro de 2012, estabelece limites de uso das áreas dos imóveis rurais para que se mantenha o equilíbrio entre a preservação e a exploração da terra.

A lei refere-se à proteção e preservação de florestas, matas ciliares, Áreas de Preservação Permanente – APP e Reserva Legal. A função da APP serve para preservar recursos hídricos, estabilidade geológica, biodiversidade, beleza da paisagem, conter a erosão do solo, diminuir os riscos de enchentes e deslizamentos de terra e rocha nas encostas, facilitar o desenvolvimento da fauna e flora e especialmente assegurar e preservar o bem estar das pessoas.

As principais mudanças após 22 de julho de 2008, seguem destacadas:

1) Áreas consolidadas

São as Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal ocupadas antes de 22 de julho de 2008 por:

- Edificações ou benfeitorias
- Plantações e pastagem em várzeas
- Plantações e pastagens em encostas.

É permitida a manutenção e continuidade dessas atividades desde que não estejam em área que ofereça risco as pessoas e ao meio ambiente e que sejam observados critérios técnicos indicados pelo Programa de Regularização Ambiental (PRA).

Está proibida a utilização de novas áreas em APP e Reserva Legal além dessas ocupadas até 22 de julho de 2008. A fiscalização poderá usar fotos de satélite para comparar a situação da propriedade, quanto à área consolidada no período anterior ao ano de 2008.

Nas demais situações, ou seja, aquelas que não se enquadrem em áreas consolidadas, as áreas de APP e Reserva Legal terão de ser recuperadas.

Quem desmatou até 22 de julho de 2008, não precisará pagar multa, mas terá que recompor área desmatada. Quem desmatou após esta data terá que pagar a multa e ainda recompor a área desmatada.

2) APP – Consolidada

Para ser considerado Área de Preservação Ambiental Consolidada o produtor tem que:

- Inscrever-se no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- Cumprir as obrigações estabelecidas no Programa de Regularização Ambiental (PRA) para recuperação das áreas ocupadas irregularmente.

3) Área de Preservação Permanente APP – MP 571/2012

As APP's continuam as mesmas para efeito de referencia. No entanto, houve mudanças para a necessidade de recomposição conforme abaixo:

Cursos de água (rios)		
<i>Tamanho (módulos fiscais)</i>	<i>Largura da faixa</i>	
	<i>Rios até 10 metros rios</i>	<i>com mais 10 metros</i>
0 a 1	5 m	5 m
1 a 2	8 m	8 m
2 a 4	15 m	15 m
4 a 10	20 m	30 m a 100

+ de 10	30 m	30 m a 100
Nascentes		
<i>Tamanho (módulos fiscais)</i>	<i>Raio</i>	<i>Área</i>
0 a 1	5 m	80 m
1 a 2	8 m	200 m
Maior que 2	15 m	700 m
Lagoas e lagoas naturais		
<i>Tamanho (módulos fiscais)</i>	<i>Largura da faixa</i>	
0 a 1	5 m	
1 a 2	8 m	
2 a 4	15 m	
Maior que 4	30 m	

4) Reserva Legal

São os 20 % do total da propriedade que o produtor deverá reservar com floresta nativa:

- Para as propriedades que já possuem 20% ou mais em mata nativa estão em acordo com a lei, mesmo assim ficarão proibidos de desmatar o excedente.
- Para as propriedades que não possuem os 20%, caberá ao produtor reservar a área e iniciar a formação, seja pelo plantio direto de mudas nativa da Mata Atlântica, ou pelo abandono da área, através da regeneração natural do solo.

5) Cadastro Ambiental Rural

O CAR é um registro eletrônico de abrangência nacional obrigatório para todos os imóveis rurais. É considerado um dos pontos chave do novo Código Florestal, aprovado pelo Congresso no ano passado. Pela norma, todas as propriedades rurais do País terão um ano, prorrogável por mais um, para se cadastrar no CAR, com informações sobre localização do imóvel, presença de vegetação nativa, produção consolidada, reserva legal e Áreas de Preservação Permanente. Após 05 anos (22 de julho de 2017) só terá direito ao crédito rural o produtor que tiver inscrito no CAR.

No entanto o que pode ser observado é a falta de investimentos, a lentidão e a fragilidade do governo. Um ano depois, o novo Código Florestal continua no papel. Para que o Código Florestal seja para valer, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) é o primeiro passo e temos exemplos de quem já coloca em prática a nova lei independente do que o governo disponibiliza.

A TNC (The Nature Conservancy) desenvolveu um mecanismo (CAR: eu apoio) para reunir informações detalhadas sobre cada imóvel rural: perímetro, tipo de vegetação, usos do solo, existência de nascentes, quantidade de remanescentes florestais e percentuais de áreas degradadas em alguns estados como Pará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, Tocantins e Goiás – quase 50 milhões de hectares de terras passaram a constar nos bancos de dados da organização.

Também a AMAVI em Santa Catarina (Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí) possui um programa que permite a elaboração do CAR através de georreferenciamento. O trabalho é feito nas prefeituras, mediante a apresentação apenas da escritura do imóvel, sem a necessidade de contratar técnicos. Na região a previsão é que sejam realizados em torno de 45 mil cadastros. O programa prevê além do suporte técnico gratuito para o CAR, a construção de um corredor ecológico de cerca de 140 mil hectares formado por áreas protegidas. A Amavi conseguiu autorização, por parte da Fundação de Meio Ambiente de Santa Catarina (Fatma) para fazer a homologação do cadastro, agilizando o processo. Embora os prefeitos dos 28 municípios associados à Amavi tenham autorizado a transferência gratuita de toda a tecnologia do programa para o governo do Estado, o convênio entre as duas partes não foi assinado. Por esta razão os municípios mais uma vez serão prejudicados, porque ficarão sem um banco de dados e as informações ficarão incompletas. Na oportunidade Wigold mostrou de que forma funciona o programa da Amavi e como ele é estruturado.

Vale ressaltar que o CAR é indispensável para aderir ao PRA – Programa de Regularização Ambiental. Compreende as ações e iniciativas dos proprietários e posseiros rurais com o objetivo de adequar e promover regularização ambiental. Só se beneficiarão de suspensão de multas e da redução nas obrigações de recuperação de áreas protegidas aqueles que aderirem ao PRA.

Concluiu-se que o Fórum Paraná e Santa Catarina abordará o tema do Cadastramento Ambiental Rural (CAR) em um seminário específico a realizar-se nos próximos meses.

Em anexo segue as Ações de Inconstitucionalidade que o Wigold usou na sua apresentação.

Informes gerais

- O contato com a FATMA e IAP para apresentação do Fórum, e diretrizes estabelecidas para o fomento será feita a partir de julho de 2013.

- O encaminhamento das diretrizes do Fomento para as empresas e ONGs foi feita por e-mail, sendo que parte-se do pressuposto que todos os participantes são signatários das diretrizes.
- Em grupo via e-mail discutiremos quanto à publicação específica do Fórum sobre os trabalhos desenvolvidos pelas entidades e empresas, com diversos temas como restauração, conservação, fomento, educação ambiental, trabalho com comunidades, enfim, trabalhos que vão de encontro com os objetivos desse Fórum e que estão em sintonia com o que havia sido pensado para o Projeto Piloto desenhado em 2010.
- Em plenária o grupo definiu que o foco das próximas atividade e reuniões será de que forma o fórum pode contribuir para efetivar o CAR. Sendo assim, o tema de florestas não madeiráveis ficará para um próximo momento.

Encaminhamentos:

- Data da próxima reunião do Fórum Paraná e Santa Catarina deverá ser discutida via e-mail pelo grupo. Possível local: Apremavi. Atalanta (SC).

Pauta: Certificação em grupo.

Lista de participantes:

- Denilson Cardoso - SPVS
- Giovana Baggio de Bruns – TNC
- Pollyana Born – Mater Natura
- Marcos Venicius R. de Souza – Arauco
- Olindo João Piacentini - Adami
- Jonny Souza – Arauco
- Tatiana Kazmerczak – ONG Gato do Mato
- Wigold Bertoldo Schaffer – Apremavi
- Andrea Fernanda Agustini – SPVS
- Felipe do Vale – SPVS
- Andre Jecchin – SPVS
- Emerson Oliveira – Fundação Grupo Boticário
- Roberto Gava - FUNABI
- Daiana Tânia Barth – Apremavi



FÓRUM FLORESTAL
PARANÁ E SANTA CATARINA